

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a necessidade de licitação para contratação de entidades privadas para a implementação de cisternas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a necessidade de licitação para contratação de entidades privadas para a implementação de cisternas.

Art. 2º A Lei nº 14.133, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16-A. A licitação é aplicável à contratação de entidades privadas para a implementação de cisternas ou outras tecnologias de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos.” (NR)

Art. 3º Revoga-se o inciso XVII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto busca assegurar o cumprimento do princípio constitucional de que a licitação é a regra na administração pública, sendo a dispensa uma exceção que deve ser aplicada com cautela. Ao propor a exigência de licitação para a contratação de entidades privadas na implementação de cisternas e outras tecnologias de acesso à água, reforçamos o compromisso com a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

A licitação é um dos instrumentos fundamentais para garantir que o dinheiro do contribuinte seja empregado de maneira responsável, promovendo a concorrência e, consequentemente, a contratação de serviços e produtos de melhor qualidade e menor custo. O histórico de denúncias de fraudes e superfaturamento na aquisição de cisternas, amplamente noticiado e confirmado pelo próprio Ministro Wellington Dias na página oficial¹ do Ministério do Desenvolvimento e Assistência

1 <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticiasdesenvolvimento-social/mds-investiga-desvio-de-recursos-do-programa-cisternas-nos->



Social, Família e Combate à Fome, neste Governo Lula, exige uma resposta legislativa firme.

O Ministro Wellington reconheceu publicamente a existência de indícios de desvios e falta de prestação de contas em programas de instalação de cisternas. Tais irregularidades envolvem organizações não governamentais que, em muitos casos, receberam recursos públicos sem cumprir adequadamente suas obrigações. Mas, paralelamente, o Governo Lula editou a MP 1166/2023, que alterou a Lei nº 14.133 para permitir a contratação de entidades privadas sem licitação nesta questão das cisternas.

Essa situação gera não só o grave risco de prejuízo financeiro para o erário, mas também impede que a população mais vulnerável tenha acesso a serviços essenciais, como o fornecimento de água potável. A execução de políticas públicas deve respeitar o princípio da concorrência e transparência no uso dos recursos públicos.

Sala das Sessões, de de 2025

Deputada ADRIANA VENTURA

(NOVO / SP)



[timosanos](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254541998500)

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254541998500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros





Projeto de Lei **(Da Sra. Adriana Ventura)**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a necessidade de licitação para contratação de entidades privadas para a implementação de cisternas.

Assinaram eletronicamente o documento CD254541998500, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Ricardo Salles (NOVO/SP)

